

SP	355250	Suzano	46.134,94
SP	355370	Taquaritinga	6.871,04
SP	355410	Taubaté	47.522,16
SP	355670	Vinhedo	10.572,00
TOTAL			5.880.318,60

GO	520000	SES/GO	260.000,00
MA	210000	SES/MA	600.000,00
PE	260000	SES/PE	700.000,00
PI	220000	SES/PI	150.000,00
PR	410000	SES/PR	400.000,00
RJ	330000	SES/RJ	800.000,00
RN	240000	SES/RN	200.000,00
SC	420000	SES/SC	230.000,00
SE	280000	SES/SE	150.000,00
TOTAL			4.640.000,00

## ANEXO II

UF	Código	Ente Federado	Valor
BA	290000	SES/SP	950.000,00
ES	320000	SES/ES	200.000,00

## PORTARIA Nº 2.459, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Torna sem efeito a exclusão de propostas do Anexo da Portaria nº 328/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2019, que exclui propostas do Anexo de Portarias que habilitam Estados, Municípios ou Distrito Federal a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 328/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2019, que exclui propostas do Anexo de Portarias que habilitam Estados, Municípios ou Distrito Federal a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a exclusão das seguintes proposta, constantes do Anexo da Portaria nº 328/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2019, seção 1, página 86.

UF	MUNICÍPIO	PROPONENTE	N. PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	CAAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10975044000117002	190.000,00	10302201585350001
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08435209000117001	170.000,00	10302201585350042
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08435209000117009	170.000,00	10302201585350042

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

## PORTARIA Nº 2.460, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o anexo da Portaria nº 3.301/GM/MS, de 10 de outubro de 2018, que remaneja recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Pernambuco e dos Municípios da I Macrorregião do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Ofício nº 353/2018/GAB/SEAS, da Secretaria de Estado de Saúde de Pernambuco, que solicita alteração de repasse de recurso do Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco/PE para o Fundo Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes/PE, conforme aprovação em CIB/PE nº 5.055, de 22 novembro de 2018; e

Considerando Parecer Técnico nº 589/2019-CGURG/DAHU/SAES, constante do Processo SEI nº 25000.193843/2014-85, resolve:

Art. 1º Fica alterada a gestão do recebimento de custeio do estabelecimento Hospital Memorial Jaboatão do Município de Jaboatão dos Guararapes - PE, constante no anexo da Portaria nº 3.301/GM/MS, de 10 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 198, de 15 de outubro de 2018, seção 1, páginas 44 e 45, que passa a vigorar da seguinte forma:

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leitos de enfermaria clínica de retaguarda		Valor anual		
						Novos	Qualificados	Valor Novos	Valor Qualificados	Valor total
Retirar os leitos desta Unidade:										
PE	260345	Camaragibe	6723950	Hospital Geral de Camaragibe Aristeu Chaves	Municipal	18	9	1.675.350,00	558.450,00	2.233.800,00
Repassar para essa Unidade:										
PE	260960	Olinda	2344882	Hospital Tricentenário	Municipal	10	9	930.750,00	558.450,00	1.489.200,00
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	5356067	Hospital Memorial Jaboatão	Municipal	8	0	744.600,00	-	744.600,00

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leitos de enfermaria clínica de retaguarda		Valor anual		
						Novos	Qualificados	Valor Novos	Valor Qualificados	Valor total
Retirar os leitos desta Unidade:										
PE	261160	Recife	6633064	HAL S/A	Estadual	27	0	2.513.025,00	-	2.513.025,00
Repassar para essa Unidade:										
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	5356067	Hospital Memorial Jaboatão	Municipal	12	0	1.116.900,00	-	1.116.900,00
PE	260940	Moreno	2343738	Hospital e Maternidade Armino Moura	Estadual	5	0	465.375,00	-	465.375,00
PE	261160	Recife	2777460	Hospital Santo Amaro	Estadual	10	0	930.750,00	-	930.750,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

## PORTARIA Nº 2.462, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Homologa adesão das Unidades de Saúde da Família (USF) ao Programa Saúde na Hora.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria 1.025/GM/MS de 18 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras Providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 930 GM/MS, de 15 de maio de 2019, que institui o Programa "Saúde na Hora", que dispõe sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, altera a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 634, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o cadastramento de equipes em estabelecimentos que aderiram ao Programa Saúde na Hora no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 930, de 15 de maio de 2019, para o Programa Saúde na Hora e os requisitos para início da transferência dos incentivos financeiros do programa, resolve:

Art. 1º Ficam homologadas a adesão das Unidades de Saúde da Família ao Programa Saúde na Hora, dos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, estando estes aptos a receberem os incentivos de custeio e implantação conforme o estabelecido em Portaria que institui o Programa.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

